



**ATA DE REUNIÃO DE REABERTURA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 – FMAS**

Ao(s) 12 dias do mês de setembro de 2018, às 14h00min, na sala de reuniões, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 216/2018, para julgamento das propostas de preços das proponentes habilitadas para Contratação de empresa especializada em realizar obras, visando reforma do local onde está instalado o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, descritos no Processo Licitatório n.º 39/2018. Reiniciando o certame, estiveram presentes as empresas **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA., CHUMAQUER & CIA EIRELI EPP, LLC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, EMANUEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE CASIMIRO DE ABREU EIRELI ME, CONFIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME e ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.** Não compareceram ao certame os representantes das empresas **LA CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. ME, REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME e CARLOS MM EIRELI.** Dada a abertura da reunião, o Presidente divulgou aos licitantes presentes o resultado da análise da documentação de habilitação, informados aos mesmos o resultado a análise da documentação sendo consideradas inabilitadas as empresas: **CHUMAQUER & CIA EIRELI EPP**, por não relacionar em sua declaração disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico, conforme item 9, B.3 do Edital, os itens enumerados na mesma, conforme determina o Anexo VII; **LA CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. ME**, por apresentar as certidão(ões) ou atestado(s) exigido no item 9, B.2 do Edital, sem a autenticação em Cartório, conforme determina o item B.2.a do Edital e, por não ter apresentado o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) sendo considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme item 9, C.2.b do Edital; **REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI ME**, por não ter apresentado o Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero), sendo considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido, conforme item 9, C.2.c do Edital e; **CARLOS MM EIRELI**, por não ter apresentado: o Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante CREA ou CAU, conforme item 9, B.1a, a Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), conforme item 9, B.2 do Edital e, a Comprovação através do balanço, ou da declaração de imposto de renda, de que possui (item 9, C.2 do Edital) os índices ILG, ILC e IE, conforme exigido no item 9, C.2.a, C.2.b e C.2.c do Edital; por não relacionar em sua declaração disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico, conforme item 9, B.3 do Edital, os itens enumerados na mesma, conforme determina o Anexo VII; por ter apresentado a Declaração sobre a não realização da visita, não informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração e ainda, sem o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal da licitante, estando em desconformidade com o exigido no item 9, B.4.e do Edital; por ter apresentado a Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo X, sem o devido reconhecimento da firma em cartório do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 039/2018

RUBRICA _____ FLS _____

responsável legal, estando em desconformidade com o item 9, F 1 do Edital. As empresas **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA., LLC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, EMANUEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE CASIMIRO DE ABREU EIRELI ME, CONFIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME e ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA. ME**, foram consideradas habilitadas. Com base no Artigo 109, inciso I, alínea “a”, § 2º da Lei Federal 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente Licitação, suspendeu a Sessão comunicando aos licitantes a abertura do prazo legal previsto em lei. Após o término do prazo ou a conclusão do recurso, será agendada nova data para divulgação do resultado final da licitação, a qual será informada aos licitantes presentes e publicado no Jornal Oficial do Município e no Site Oficial do Município, no endereço <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>, no mesmo campo onde foi divulgado o Edital dessa TP. Registra-se que os envelopes dos licitantes, referente à Proposta de Preços, ficaram retidos na Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a registrar, determinou o Presidente que fosse lavrada a competente ata, que vai assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Representante da empresa:

Diego Erásio da Silva - Sócio:
TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA.

Uedson Chumaquer – Empresário:
CHUMAQUER & CIA EIRELI EPP

Tháyla Freitas Pinheiro Guimarães - Procuradora:
LLC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Rafael da Silva Mariano Coelho - Procurador:
EMANUEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE CASIMIRO DE ABREU EIRELI ME

Matheus Oliveira Bastos - Procurador:
CONFIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

Tiago da Silva Pereira – Sócio:
ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA. ME

Comissão Permanente de Licitação

Miguel Jorge Reis da Silva – Presidente:

Neiva Maura Gomes Guarabú – Secretária:

Rozilandi Fonseca Pinto Couto – Membro:

Débora Heringer de Moura Pina – Membro:

Débora da Silva Aguiar – Apoio: